

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 16/2017 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 16/2017 – CGJ, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca - matrícula nº 168.545-7;

Mariza Pimentel de Albuquerque Melo – matrícula nº 160.104-0

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente a servidora Ana Neide Leite – Servidora da Corregedoria, matrícula nº 157.696-8, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 541/2015-CGJ

Tramitação nº 00575/2015

Processado: ILDEFONSO TORRES DE SÁ – Tabelião do 1º Ofício de Tabelionato, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Advogado: Leonardo Quércia Barros, OAB/PE 29.180.

Decisão

Cuida a espécie de reclamação protocolada em desfavor de ILDEFONSO TORRES DE SÁ – Tabelião do 1º Ofício de Tabelionato, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do Cabo de Santo Agostinho/PE em virtude de não realização da lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel e do seu competente assento no fólio registral.

Dá-se que, após minudente análise da questão apresentada, fora verificado que o processado cumpriu na integralidade o que dispunha a legislação de regência ao realizar o ato notarial e registral que lhes foram solicitados, tendo inclusive, havido anexação de cópia de Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do Tabelião reclamado, bem como, fora anexada também, certidão de propriedade de inteiro teor, apontando a reclamante como adquirente do bem, tudo isso sendo demonstrado às fls. 46 a 48 e 84 e 85 dos autos, respectivamente.

Nesse palmilhar, acolho a proposição contida no Opinitivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do presente feito, tendo em vista ter havido a lavratura da Escritura Pública, bem como, o seu competente registro em nome da reclamante, os quais, sendo realizados, por si sós, já afastam os fundamentos da reclamação, ora apresentada.

Intime-se a reclamante.

Publique-se.

Recife, 14 de março de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 486/2016 – CGJ - (Tramitação nº 506/2016)

Processado: Melquizedek Andrade Araújo - matrícula nº 174.912-9

DESPACHO

Cotejando os autos, verifico que a presente Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 15/2017-CGJ (fl. 55/56), encontra-se com prazo de conclusão dos trabalhos próximo a expirar.

Isso posto, remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça deste Estado para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 10 de março de 2017.

Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

Processo nº 486/2016 – CGJ - (Tramitação nº 506/2016)

Processado: Melquizedek Andrade Araújo - matrícula nº 174.912-9

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função do término do prazo determinado na Portaria nº 15/2017.

Recife, 14 de março de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 327/2016 – CGJ - (Tramitação nº 337/2016)

Processado: Esdras David Veras Ferreira - matrícula nº 182.501-1

DESPACHO

Cotejando os autos, verifico que a presente Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 12/2017-CGJ (fl. 27/28), encontra-se com prazo de conclusão dos trabalhos próximo a expirar.